



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 126"A"/90 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE /  
CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRU -  
ZEIROS ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 = (quinhentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


UNID.ORÇAMENTÁRIA: - Núcleo de Serv.Rodoviários-DMER


3120-16- Material de consumo..... CR\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente **LEI**, entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.-

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS A. R. DEBTILL  
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CONCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-